

Lei nº 1077/2012

Araquatins/TO, 11 de Maio de 2012.

"Proíbe o uso de cigarros na Feira Coberta e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu. Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica proibido o uso de cigarros cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto derivado do tabaco no interior da Feira Coberta localizada na sede deste município, nos temos da Lei Federal nº 9.294 de 15 de julho de 1996.
- Art. 2º Deverão ser afixadas placas proibitivas no local, com ampla visibilidade aos usuários.
- Artigo 3º O responsável pelo recinto de que trata esta lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade, caso persista na conduta coibida, de imediata retirada do local, se necessário mediante o auxílio de força policial.
- Art. 4º Pela inobservância à presente Lei, os comerciantes com atividades na Feira Coberta, ficam sujeitos à penalidade de suspensão de suas atividades, por até 30 dias.
- Art. 5º Fica o Departamento de Vigilância Sanitária responsável pela fiscalização ao perfeito cumprimento desta Lei.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor 30 dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2012.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos da Lei Organica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de Secretário Interino Municipal de Administração aviso da Prefeitura em

FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA

Prefeito Municipal

CAIRO VONTILHO DA SILVA SOUSA

E-mail: prefaraguatins@hotmail.com Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/n°, Centro, ARAGUATINS-TO.CNPJ N° 01.237.403/0001-

Diretora do Deptº de Gestão

MMIP de 2012